



SEGURANÇA SOCIAL

## SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE INCAPACIDADES REQUERIMENTO

COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO  COMISSÃO DE RECURSO

### 1 ELEMENTOS DO BENEFICIÁRIO

Nome completo			
Data de nascimento		N.º de Identificação de Segurança Social	

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO DO BENEFICIÁRIO

Nome do médico			
Morada			
Localidade			
Código postal			
Telefone		E-mail	

### 3 CERTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

**Declaro** que a informação que prestei é completa e verdadeira.

\_\_\_\_\_  
ano | mês | dia

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o beneficiário não pôde ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido

### 4 INFORMAÇÕES

#### Comissão de Reavaliação

- Se não preencher o **Quadro 2** a Comissão de Reavaliação funcionará com dois médicos designados por este serviço.
- Na data da realização do exame médico, deve fazer-se acompanhar da fundamentação médica atendível da manutenção da incapacidade pelos serviços de saúde.
- Se a deliberação da Comissão for desfavorável, as despesas com a mesma são da responsabilidade do beneficiário.

#### Comissão de Recurso

- O **Quadro 2** é de preenchimento obrigatório exceto nas situações em que é invocada a situação de insuficiência económica ou se o beneficiário, residente no estrangeiro, não designar um médico que o represente.  
Se a situação de insuficiência económica for comprovada, a Comissão de Recurso funcionará com dois médicos designados por este serviço.  
Se não for comprovada, será notificado para indicar um médico que o represente. Se o não fizer, o pedido de Comissão de Recurso é considerado deserto e o processo arquivado.  
Se o beneficiário residir no estrangeiro e não preencher o **Quadro 2**, será representado pelo médico designado pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
- A prova de insuficiência económica é efetuada através do Mod. SVI 49-DGSS, disponível em <https://www.seg-social.pt/formularios> ou em qualquer serviço de atendimento da Segurança Social.
- Se a deliberação da Comissão for desfavorável, as despesas com a mesma são da responsabilidade do beneficiário.
- Na data da realização do exame médico, pode apresentar novos elementos auxiliares de diagnóstico.

#### Local de entrega

- nos serviços de Segurança Social da área de residência, se residir em território nacional;
- no Instituto de Segurança Social, ISS.IP, Avª 5 de Outubro, n.º 175, 1069-461 Lisboa, se residir no estrangeiro.

#### Prazo de entrega

- **no prazo de 10 dias úteis**, se residir em território nacional;
- **no prazo de 45 dias úteis**, se residir no estrangeiro.

Os dias indicados são contados a partir da data em que teve conhecimento da deliberação da Comissão de Verificação.

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**

**VALIDAÇÃO DA ASSINATURA** (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)

Confirmando que a assinatura do:  **beneficiário ou de**  **outra pessoa que assinou** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão  Bilhete de Identidade  Passaporte  Outro \_\_\_\_\_

Número \_\_\_\_\_ Validade \_\_\_\_\_  
ano mês dia \_\_\_\_\_ Assinatura e carimbo da Segurança Social

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)